



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Procuradoria Jurídica

## DECRETO Nº 6981 DE 28 DE MAIO DE 2024

Declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência, nas estradas do interior do Município de Tupanciretã/RS.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**CONSIDERANDO**, que existem problemas críticos de (in)trafegabilidade nas estradas de responsabilidade do Município de Tupanciretã, pondo em risco a integridade física de toda a comunidade de Tupanciretã que depende das estradas do interior do Município para escoamento da safra, acesso digno na área de saúde, acesso digno ao ensino e ao comércio local, escoamento diário da produção leiteira;

**CONSIDERANDO**, a existência de problemas críticos de (in)trafegabilidade em várias estradas do interior do Município.

**CONSIDERANDO**, a integridade física de toda a comunidade de Tupanciretã que depende das estradas do interior do Município para escoamento da safra, acesso digno na área de saúde, acesso digno ao ensino e ao comércio local, escoamento diário da produção leiteira;

**CONSIDERANDO**, que essas estradas são vitais ao trânsito de pessoas, de veículos automotores e de tração animal, bem como é essencial ao escoamento da produção agropecuária;

**CONSIDERANDO**, que a situação atual resulta em danos humanos, materiais, além de prejuízos econômicos e sociais incalculáveis – 2.º geração/dimensão dos direitos humanos;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do restabelecimento da normalidade de segurança pública;

**CONSIDERANDO**, a extensão de mais de 2.000 km de estradas de responsabilidade do Município de Tupanciretã;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretada a existência de situação anormal nas estradas públicas de responsabilidade do Município de Tupanciretã em razão dos problemas críticos de (in)trafegabilidade, pela extensão de 2.000 Km de estradas, pondo em risco a integridade física dos usuários das estradas, em especial dos alunos, professores e serventuários da rede pública de ensino que dependem do transporte escolar no interior do Município, bem como de todo o





Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Procuradoria Jurídica

---

comércio da região, em especial o escoamento da safra de soja que se aproxima (principal cultura da economia local) – preservação do princípio fundamental da dignidade da pessoa humana.

**Art. 2º** As despesas oriundas deste decreto serão suportadas por dotações próprias da administração pública municipal.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2024.

***Gustavo Herter Terra***  
**Prefeito de Tupanciretã**  
**(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)**

Registre-se e Publique-se.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 241A-C033-667C-290A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO HERTER TERRA (CPF 486.XXX.XXX-72) em 28/05/2024 12:42:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/241A-C033-667C-290A>